



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.103/99

VETADA

“Autoriza doação de terreno para a Associação Comunitária Seara de Luz”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o lote 04, quadra 14, situado na rua Professor Hugo Werneck, bairro Azteca, para a Associação Comunitária Seara de Luz, inscrita no CGC/MF sob. o n.º 01.105.995/0001-18.

Art. 2º. - O imóvel, objeto da doação, será destinado a construção da sede da associação, devendo a mesma iniciar-se no prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, com o prazo de conclusão de no máximo 02 (dois) anos.

Art. 3º. - O imóvel doado que trata a presente Lei reverterá ao patrimônio municipal, caso seja dada outra destinação ou desobedecidos os prazos constantes no art. 2º.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 12 de julho de 1999

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal